

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1901/21

Lei nº 1901/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 14.054,00 (-Quatorze mil e cinquenta e quatro reais-), para dar suporte legal à situação de emergência em Saúde Pública em decorrência do enfrentamento do novo Coronavírus, conhecido cientificamente como “COVID-19” Recursos repassados pelo FNS “Fundo Nacional de Saúde”, por força das Portarias nº 480/20, de 23/03/2020 e 774/20, de 09/04/2020, essa lei visa dar maior transparência aos órgãos de controle na realização das despesas por conta da situação de pandemia, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2.082	FNS Portaria nº 480/20 – COVID-19	
Fonte = 31019	Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8.954,00
10.122.0010.2.083	FNS Portaria nº 774/20 – COVID-19	
Fonte = 31020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19) – Exercício Anterior	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	5.100,00
	Total.....R\$-	14.054,00

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020	Valor
	F= 31019 - Bloco de Custeios das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus - (COVID-19) – Exercício Anterior	8.954,00
	F= 31020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Coronavírus (COVID-19) – Exercício Anterior	5.100,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B52C57C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/02/2021. Edição 2210

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>